



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA, JAIRO PEREIRA DA LUZ  
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=6cc75520-431a-455996b3-3fa4968ed152>

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem como foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal a final qualificado.

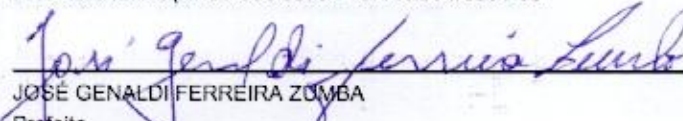
São João - PE / 10/11/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOAO  
ARZENAL DO PAES DE LIRA

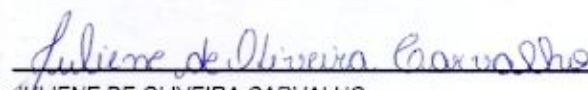
INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO -IPREVIS  
GENIVALDO BEZERRA DA SILVA

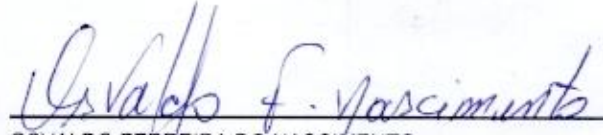
**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de São João - 10.146.371/0001-30

  
JOSE GENALDY FERREIRA ZUMBA  
Prefeito  
CPF: 795.479.314-15

**Testemunhas:**

  
JULIENE DE OLIVEIRA CARVALHO


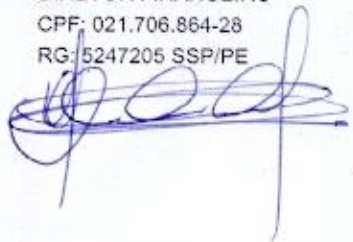
  
OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00954/2014)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF: 059.190.774-76  
RG: 7550994 SDS/PE



DIRETOR FINANCEIRO  
CPF: 021.706.864-28  
RG: 5247205 SSP/PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, JAIRO PEREIRA DA LUZ  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc75520-431a-4559-96b3-3fa4968edf52



**DECLARAÇÃO**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00954/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO e o INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO -IPREVIS em 10/11/2014, foi publicado em 10/12/2014 no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São João, 10/12/2014

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA  
Prefeito



# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00954/2014	Data	10/11/2014
Valor consolidado	186.248,37	Valor da prestação inicial	3.104,14
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/12/2014

### DEVEDOR

Ente Federativo	São João/PE	CNPJ	10.146.371/0001-30
Representante Legal	JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA		
CPF	795.479.314-15		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2625-5
Conta nº	6695-8		

### CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO - IPREVIS	CNPJ	03.547.768/0001-78
Representante Legal	GENIVALDO BEZERRA DA SILVA		
CPF	351.971.104-49		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2625-5
Conta nº	5679-0		

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São João/PE - 10/11/2014

### ASSINATURAS

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Denilton J. B. Duarte Gerente geral UN

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA - ADE LIMA, MAIRO FERREIRA DA LUZ  
Acesse em: https://eide.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 66c752043144559900333649688d52





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.146.371/0001-30      Número do acordo: 00954/2014      Data de consolidação do Termo: 10/11/2014  
Ente: Prefeitura Municipal de São João / PE      Data de assinatura do Termo: 10/11/2014  
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS      Data de vencimento da 1ª: 10/12/2014  
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
Competência: Inicial: 03/2013      Final: 13/2013      Quantidade de Parcelas: 60  
Diferença apurada: 180.762,73      Diferença apurada atualizada: 186.248,37  
Valor da parcela na data de consolidação: 3.104,14

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %





### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	13.277,69	0,60	8,22	1.091,43	9,50	1.365,07	132,78	15.866,97
04/2013	0,00	0,59	7,58	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
05/2013	25.333,21	0,35	7,21	1.826,52	8,50	2.308,58	253,33	29.721,64
06/2013	26.233,24	0,28	6,91	1.812,72	8,00	2.243,68	262,33	30.551,97
07/2013	26.614,25	-0,13	7,05	1.876,30	7,50	2.136,79	266,14	30.893,48
08/2013	25.678,88	0,16	6,88	1.766,71	7,00	1.921,19	256,79	29.623,57
09/2013	25.225,60	0,27	6,59	1.662,37	6,50	1.747,72	252,26	28.887,95
10/2013	12.527,62	0,61	5,94	744,14	6,00	796,31	125,28	14.193,35
11/2013	0,00	0,54	5,37	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
12/2013	0,00	0,72	4,62	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
13/2013	5.872,24	0,72	4,62	271,30	5,00	307,18	58,72	6.509,44
<b>TOTAL:</b>	<b>160.762,73</b>			<b>11.051,49</b>		<b>12.826,52</b>	<b>1.807,63</b>	<b>186.248,37</b>











## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de São João / PE - 10.146.371/0001-30

Representante Legal: 795.479.314-15 - JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Data: 10/11/2014

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO -IPREVIS - 03.547.768/0001-78

Representante Legal: 351.971.104-49 - GENIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: 10/11/2014

Assinatura:

### TESTEMUNHAS:

Nome: JULIENE DE OLIVEIRA CARVALHO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 059.190.774-76

Nome: OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

CPF: 021.706.864-28





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00952/2014

Título TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS Valor consolidado: 750.499,09 Data de consolidação do termo: 07/11/2014

Rubrica: Contribuição dos Segurados Valor da parcela 12.508,32 Data de assinatura do Termo: 10/11/2014

Lei autorizativa do LEI Nº 938, DE 10 DE SETEMBRO DE Data de vencimento da 1ª 10/12/2014

Competência: Inicial: 01/2012 Final: 13/2012 Quantidade de 60 Critério de atualização:

Critérios de atualização para consolidação do

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
--------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

Critérios de atualização das parcelas

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
--------	------	----------------	---------	----------------	--------

Critérios de atualização das parcelas

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
--------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

Saldo Devedor em 476.583,36

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 038.509.994-08  
RG: 6258021 SDS/PE

Nome: EDIVAM BARROS DE MELO  
Telefone (087) 8109-9971

Cargo: TESOUREIRO  
E- edivamsaojoao@hotmail.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 079.979.184-93  
RG: 7358305 SDS/PE

Nome: KELLY PEREIRA DE SOUZA  
Telefone (087) 8124-9694

Cargo: DIRETORA GERAL DE CONTABILIDADE  
E- kellypereira16@hotmail.com







## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/12/2014		0,00	0,00	0,00	0,00	12.508,32	10/12/2014	12.512,80
002	10/01/2015	1,48	1,15	143,85	1,00	126,52	12.778,69	10/01/2015	12.764,31
003	10/02/2015		2,65	331,47	1,50	192,60	13.032,39	10/02/2015	13.081,50
004	10/03/2015		3,84	480,32	2,00	259,77	13.248,41	10/03/2015	13.273,58
005	10/04/2015	0,71	5,41	676,70	2,50	329,63	13.514,65	10/04/2015	13.466,90
006	10/05/2015	0,99	6,16	770,51	3,00	398,36	13.677,19	10/05/2015	13.661,48
007	10/06/2015	0,77	7,21	901,85	3,50	469,36	13.879,53	10/06/2015	13.857,30
008	10/07/2015		8,03	1.004,42	4,00	540,51	14.053,25	10/07/2015	14.054,37
009	10/08/2015		8,66	1.083,22	4,50	611,62	14.203,16	10/08/2015	14.252,70
010	10/09/2015		8,93	1.116,99	5,00	681,27	14.306,58	10/09/2015	14.320,90
011	10/10/2015	0,77	9,49	1.187,04	5,50	753,24	14.448,60	10/10/2015	14.389,09
012	10/11/2015	1,11	10,33	1.292,11	6,00	828,03	14.628,46	10/11/2015	14.589,92
013	10/12/2015		11,56	1.445,96	6,50	907,03	14.861,31	10/12/2015	14.925,27
014	10/01/2016		12,56	1.571,05	7,00	985,56	15.064,93	10/01/2016	15.064,93
015	10/02/2016		14,26	1.783,69	7,50	1.071,90	15.363,91	10/02/2016	15.363,91
016	10/03/2016		15,34	1.918,78	8,00	1.154,17	15.581,27	10/03/2016	15.581,27
017	10/04/2016		15,85	1.982,57	8,50	1.231,73	15.722,62	10/04/2016	15.722,62
018	10/05/2016		16,59	2.075,13	9,00	1.312,51	15.895,96	10/05/2016	15.895,96
019	10/06/2016		17,74	2.218,98	9,50	1.399,09	16.126,39	10/06/2016	16.126,39
020	10/07/2016		18,29	2.287,77	10,00	1.479,61	16.275,70	10/07/2016	16.275,70
021	10/08/2016		19,05	2.382,84	10,50	1.563,57	16.454,73	10/08/2016	16.454,73





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	10/09/2016		19,42	2.429,12	11,00	1.643,12	16.580,56	10/09/2016	16.580,56
023	10/10/2016		19,51	2.440,37	11,50	1.719,10	16.667,79	10/10/2016	16.667,79
024	10/11/2016		19,71	2.465,39	12,00	1.796,85	16.770,56	10/11/2016	16.770,56
025	10/12/2016		19,80	2.476,65	12,50	1.873,12	16.858,09	10/12/2016	16.858,09
026	10/01/2017		19,97	2.497,91	13,00	1.950,81	16.957,04	10/01/2017	16.957,04
027	10/02/2017		20,47	2.560,45	13,50	2.034,28	17.103,05	10/02/2017	17.103,05
028	10/03/2017	0,32	20,76	2.596,73	14,00	2.114,71	17.219,76	30/06/2019	21.435,44
029	10/04/2017	0,08	21,15	2.645,51	14,50	2.197,31	17.351,14	30/07/2019	21.533,70
030	10/05/2017	0,36	21,24	2.656,77	15,00	2.274,76	17.439,85	30/08/2019	21.647,77
031	10/06/2017	-0,30	21,68	2.711,80	15,50	2.359,12	17.579,24	30/09/2019	21.768,68
<b>TOTAIS:</b>				52.135,95		36.259,26	476.153,13		492.958,31

#### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)







## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
032	10/07/2017	17.601,65	18,85	3.317,91	24,00	5.020,69	352,03	26.292,28
033	10/08/2017	17.708,13	18,65	3.302,57	23,50	4.937,51	354,16	26.302,37
034	10/09/2017	17.778,28	18,69	3.322,76	23,00	4.853,24	355,57	26.309,85
035	10/10/2017	17.851,32	18,71	3.339,98	22,50	4.768,04	357,03	26.316,37
036	10/11/2017	17.993,69	18,27	3.287,45	22,00	4.681,85	359,87	26.322,86
037	10/12/2017	18.102,55	18,06	3.269,32	21,50	4.594,95	362,05	26.328,87
038	10/01/2018	18.226,56	17,75	3.235,21	21,00	4.506,97	364,53	26.333,27
039	10/02/2018	18.344,99	17,48	3.206,70	20,50	4.418,10	366,90	26.336,69
040	10/03/2018	18.454,78	17,27	3.187,14	20,00	4.328,38	369,10	26.339,40
041	10/04/2018	18.543,73	17,19	3.187,67	19,50	4.237,62	370,87	26.339,89
042	10/05/2018	18.660,03	16,94	3.161,01	19,00	4.146,00	373,20	26.340,24
043	10/06/2018	18.817,68	16,44	3.093,63	18,50	4.053,59	376,35	26.341,25
044	10/07/2018	19.165,22	14,80	2.836,45	18,00	3.960,30	383,30	26.345,27
045	10/08/2018	19.292,81	14,52	2.801,32	17,50	3.866,47	385,86	26.346,46
046	10/09/2018	19.371,55	14,52	2.812,75	17,00	3.771,33	387,43	26.343,06
047	10/10/2018	19.507,45	14,17	2.764,21	16,50	3.674,82	390,15	26.336,63
048	10/11/2018	19.665,53	13,72	2.698,11	16,00	3.578,18	393,31	26.335,13
049	10/12/2018	19.694,99	14,00	2.757,30	15,50	3.480,10	393,90	26.326,29
050	10/01/2019	19.802,24	13,84	2.740,63	15,00	3.381,43	396,04	26.320,34
051	10/02/2019	19.953,66	13,44	2.681,77	14,50	3.282,14	399,07	26.316,64
052	10/03/2019	20.140,32	12,83	2.584,00	14,00	3.181,40	402,81	26.308,53





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
053	10/04/2019	20.376,89	11,96	2.437,08	13,50	3.079,89	407,54	26.301,40
054	10/05/2019	20.579,75	11,30	2.325,51	13,00	2.977,68	411,60	26.294,54
055	10/06/2019	20.691,07	11,13	2.302,92	12,50	2.874,25	413,82	26.282,06
056	10/07/2019	20.775,42	11,12	2.310,23	12,00	2.770,28	415,51	26.271,44
057	10/08/2019	20.877,47	11,01	2.298,61	11,50	2.665,25	417,55	26.258,88
058	10/09/2019	20.982,91	10,87	2.280,84	11,00	2.559,01	419,66	26.242,42
059	10/10/2019	21.054,51	10,93	2.301,26	10,50	2.452,36	421,09	26.229,22
060	10/11/2019	21.143,94	10,89	2.302,58	10,00	2.344,65	422,88	26.214,05
<b>TOTAIS:</b>		561.159,12		82.146,92		108.446,48	11.223,18	762.975,70

